EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no Centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. **Data da sessão: 14/12/2026**
2. **Horário: 08 h 30 min (horário de Brasília)**
3. **Local: Licitar Digital**
4. **www.licitardigital.com.br**

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.
PREFERÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP previsto na LC nº 123/2006.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para as Salas + Inteligente das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Lagoa da Prata/MG, compreendendo serviços de infraestrutura de rede lógica e elétrica, suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de instrutores técnicos em informática com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e profissional de Tecnologia da Informação de nível superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

CRITERIO DE JULGAMENTO:

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a contratação composta por lote único, integrado pelos quatro itens descritos no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br. E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO, EDITAL O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitardigital.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A presente licitação será destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, considerando que o valor estimado do lote único é de R$ 451.889,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 02 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste edital.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens que compõem o objeto, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

4.1.2. O percentual de desconto global será calculado em relação ao valor global de referência estimado pela Administração e deverá ser aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores unitários de referência de todos os itens que compõem o objeto, sendo vedada a aplicação de percentuais de desconto diferenciados entre os itens.

4.1.3. Eventuais arredondamentos necessários na aplicação do desconto linear deverão ser realizados em até duas casas decimais, de modo que o somatório dos valores totais dos itens, após a aplicação do desconto, não ultrapasse o valor global do lance vencedor. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar, por meio da plataforma eletrônica de licitações, a proposta readequada, com o percentual de desconto devidamente aplicado aos preços unitários de todos os itens, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, compreendendo os quatro itens que o integram, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

estabelecido e divulgado no sistema eletrônico para o lote, observadas as regras da plataforma Licitar Digital.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O modo de disputa será "aberto".

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.13. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos nos subitens seguintes, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.11.2.2. empresas brasileiras;

5.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

exclusiva, deverão ser observados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução contratual, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Caso os serviços de infraestrutura de rede lógica e elétrica abrangidos pela contratação sejam caracterizados tecnicamente como serviços de engenharia, serão observadas, no que couber, as disposições legais específicas relativas à análise de exequibilidade, sobrepreço e garantia adicional, previstas nos subitens seguintes, sem prejuízo das regras aplicáveis aos demais serviços que integram o lote.

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

7.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.1.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, ainda que contenha restrições, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira
7.1.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica da empresa vencedora
7.1.21. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, notadamente quanto a:
a) implantação e/ou manutenção de infraestrutura de rede lógica e elétrica;
b) manutenção de equipamentos de informática;
c) disponibilização de profissionais técnicos para suporte presencial em unidades escolares ou instituições públicas.
7.1.21.1. Será admitido o somatório de 02 (dois) ou mais atestados para fins de comprovação das quantidades e/ou do escopo mínimo exigido, desde que os documentos demonstrem, em conjunto, a aptidão técnica da licitante para o objeto contratado.
7.1.21.2. Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço, descrição dos serviços executados e período de execução.
Da qualificação do Instrutor Técnico em Informática
7.1.22. A qualificação técnica em informática poderá ser comprovada por meio de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, alternativamente, mediante comprovação de experiência profissional na área de tecnologia da informação, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica que demonstre a atuação do

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

profissional em atividades compatíveis com o objeto contratado.

7.1.22.1. Se o profissional possuir, deverá apresentar certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento na área de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes tópicos: administração de redes, segurança cibernética, soluções em nuvem, inteligência artificial, programação avançada, arquitetura de sistemas, entre outros.

7.1.23. A comprovação da experiência profissional em Tecnologia da Informação deverá ser feita por meio de currículo ou anotação na carteira profissional que demonstre a experiência prévia e a duração desta. Além disso, a apresentação de um atestado técnico de serviços prestados em outras empresas, órgãos públicos ou instituições também será aceita, desde que contenha informações claras sobre a identificação da empresa emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo da empresa emitente e período de vigência do contrato ou da prestação de serviços.

Do vínculo dos profissionais técnicos com a licitante

7.1.24. A comprovação de vínculo profissional formal do técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo os registros que demonstrem o vínculo profissional;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro competente, do domicílio ou da sede da licitante;

c) Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando aplicável;

d) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.2. Da prova de conceito

7.2.1. Após a fase de lances e antes da conclusão do julgamento da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do sistema de atendimento de chamados, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II – Prova de Conceito.

7.2.2. A Prova de Conceito será avaliada por uma equipe composta por servidores ocupantes dos cargos de Analista de Sistemas e/ou Técnico em Informática, lotados no Centro de Processamento de Dados (CPD), e um representante da Secretaria de Educação, o servidor Salim Farid Bernardes Handan.

7.2.3. Após a avaliação, o resultado deve ser encaminhado ao Setor de Licitações.

7.2.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovado na Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e realização da Prova de Conceito, seguindo-se a fase de habilitação após a aprovação da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

9.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observada a legislação aplicável.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, cabendo a fiscalização administrativa ao servidor Salim Farid Bernardes Handan, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a fiscalização técnica ao servidor César Alexandre Félix Barbosa, do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, observada a designação formal por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta contratada;

b) Verificar a qualidade, a regularidade e a adequação dos serviços prestados, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais e ao cumprimento das obrigações contratuais

c) Assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências das unidades escolares, quando necessário à execução dos serviços;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, determinando as correções necessárias;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual;

f) Atestar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços e de sua conformidade com as condições contratadas;

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Comunicar ao setor competente as irregularidades que possam justificar a retenção ou suspensão de pagamentos, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multas e demais sanções à CONTRATADA;

k) Prestar as informações necessárias à instrução de eventuais recursos administrativos apresentados pela CONTRATADA;

l) Ter acesso aos documentos, registros e demais informações relacionados à execução contratual, necessários ao exercício de suas atribuições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no instrumento de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.34.00 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II– Prova de Conceito;
ANEXO III - Levantamento do parque de equipamentos de ti por unidade escolar;
ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Termo de Referência);
ANEXO V– Declarações;
ANEXO VI - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal - Pessoa Jurídica
ANEXO VII- Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VIII - Dados para elaboração do contrato;
ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO X – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 12 de outubro de 2026

Secretária Municipal de Educação
Adriana Aparecida Ferreira

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vem por intermédio deste, apresentar demanda para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS + INTELIGENTE DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, através de Processo de Compra.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais para as Salas + inteligente das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Lagoa da Prata.

1. Justificativa da Contratação

A nova geração de alunos nos desafia, dia a dia, se depara com novas realidades e caminhos em relação ao processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, surgem as **TDICs**, **Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação**. São exemplos dessas tecnologias: computadores, tablets, monitores interativos, todos esses ligados a internet de boa qualidade, permitindo o acesso dos alunos, à medida que o professor considere necessário sua utilização.

Atualmente, as escolas do município de Lagoa da Prata enfrentam um cenário tecnológico desafiador. A infraestrutura existente nas instituições educacionais é notavelmente ultrapassada e incapaz de suportar as crescentes demandas de tráfego de dados e conexão digital. Além disso, as instalações elétricas das escolas são inadequadas para acomodar e operar de forma eficiente uma variedade de equipamentos eletrônicos. Esta realidade limita significativamente a capacidade das escolas de integrar tecnologias digitais no processo educacional, comprometendo a eficácia do ensino e aprendizagem na era digital.

A própria a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), entre seus 10 princípios, determina seu uso, citando a Cultura Digital. E o que é a Cultura Digital?

Cultura digital *refere-se às mudanças provocadas pela tecnologia, pela internet e pela rede na forma como produzimos, consumimos e transformamos a* ***cultura****. Essas mudanças só foram possíveis graças à ascensão das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) e a uma ampliação do conceito de rede.*

A importância da contratação dessa empresa se dá pelos seguintes motivos, entre outros:

- Atualização Tecnológica: A implementação de uma rede lógica avançada nas escolas primárias permitirá o uso eficiente de tablets, notebooks e computadores conectados à Internet. Esta modernização é crucial para um aprendizado mais interativo e engajador, abrindo portas para métodos de ensino inovadores e colaborativos.
- Manutenção e Suporte constantes: O serviço contínuo de manutenção e atualização de equipamentos garantirá que os dispositivos estejam sempre em condições ideais de uso. Além disso, a presença de um profissional qualificado nas escolas, por 40 horas semanais, oferecerá suporte imediato a professores e alunos, maximizando o aproveitamento das tecnologias disponíveis.

  Melhoria na Infraestrutura Física: A contratação inclui a modernização da infraestrutura de rede e elétrica das escolas. Este aspecto é fundamental para garantir não só a operacionalidade dos novos equipamentos, mas também a segurança dos usuários.
- Gestão Eficiente de Conteúdo e Segurança: A implantação de softwares de gestão e filtros permitirá que as escolas controlem o conteúdo acessado, a velocidade da internet e bloqueiem sites inapropriados, assegurando um ambiente digital seguro e propício à educação.
- Custo-Benefício: A empresa contratada será responsável por todas as atualizações e manutenções sem custos adicionais. Este modelo de serviço garante uma economia significativa a longo prazo, além de assegurar que as escolas estejam sempre equipadas com tecnologia de ponta.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Além disso ficará a cargo da empresa contratada, o fornecimento de toda infraestrutura de cabeamento de rede e elétrico necessários ao bom funcionamento, bem como atualizações e manutenções sem geração de nenhum custo extra.

Diante de todas essas vantagens, a contratação da empresa para prestação de serviços relacionados às novas tecnologias da Educação não apenas se justifica, como torna-se essencial para que o ensino da cidade de Lagoa da Prata continue sendo referência. Afinal, uma Educação de qualidade é aquela que conscientiza os alunos, tornando-os mais conectados com o mundo.

A execução direta desses serviços pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal, sem o suporte de empresa especializada, mostra-se inviável frente à real dimensão do parque de equipamentos de tecnologia da informação já instalado nas unidades escolares abrangidas por este Termo de Referência. Levantamento junto ao patrimônio municipal aponta a existência de aproximadamente 1.842 (mil, oitocentos e quarenta e dois) equipamentos de TI atualmente em uso nas 4 (quatro) unidades escolares objeto desta contratação — sendo 881 na E.M. Dr. Jacinto Campos i e II, 456 na E.M. Monteiro Lobato e 505 na E.M. Prof. Afonso Goulart —, dos quais se destacam 1.317 tablets, 96 monitores, 94 computadores, 80 nobreaks/estabilizadores, 43 notebooks e 7 telas interativas, conforme detalhamento por unidade escolar constante do Anexo II deste Termo de Referência. O CPD, por sua vez, é a única unidade técnica de informática da Prefeitura Municipal, responsável pelo suporte de TI a todas as demais Secretarias e órgãos do Município — e não exclusivamente às unidades de ensino —, contando com quadro de servidores manifestamente insuficiente para absorver, de forma contínua e tempestiva, a manutenção preventiva e corretiva de um parque tecnológico dessa magnitude, sem prejuízo das demais atribuições institucionais que já lhe competem.

2. Requisitos da contratação

2.1. O serviço possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial ao funcionamento das unidades escolares, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, tratando-se, ademais, de componente integrante da grade curricular das unidades escolares, no âmbito das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite legal, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. Especificação dos bens/serviços

Lote	Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	Infraestrutura de rede lógica e elétrica — instalação e manutenção	SV	48	R$ 950,00	R$ 45.600,00
	02	Suporte técnico de bancada e manutenção corretiva de equipamentos de informática	SV	48	R$ 1.038,89	R$ 49.866,72
	03	Disponibilização de Instrutor Técnico em Informática — 40h	SV	48	R$ 5.800,47	R$ 278.422,56

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

		semanais				
	04	Disponibilização de profissional de TI de nível superior	SV	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
—	—	TOTAL	—	—	—	R$ 451.889,28

3.0.1. Atribuições e localização de cada item

Item 01 — Infraestrutura de rede lógica e elétrica — instalação e manutenção: as atribuições deste item constam detalhadamente no item 3.3 deste Termo de Referência.

Item 02 — Suporte técnico de bancada e manutenção corretiva de equipamentos de informática: as atribuições deste item constam detalhadamente no item 3.8 deste Termo de Referência.

Item 03 — Disponibilização de Instrutor Técnico em Informática (40h semanais): as atribuições deste profissional constam detalhadamente no item 4.1.1 deste Termo de Referência.

Item 04 — Disponibilização de Profissional de TI de Nível Superior: as atribuições deste profissional constam detalhadamente no item 4.1 deste Termo de Referência.

3.1. Equipamentos Utilizados

Disponibilidade de Equipamentos: A contratada será responsável por todo o fornecimento em regime de comodato de roteadores, switch, servidores, appliance de rede, firewalls e quaisquer outros dispositivos eletrônicos ou softwares essenciais para o funcionamento da infraestrutura ambiente educacional. Este fornecimento em regime de comodato significa que as escolas terão acesso a equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de adquiri-los, reduzindo significativamente os custos iniciais.

Manutenção e Atualizações: Sob o regime de comodato, a responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos permanece com a empresa contratada. Isso assegura que os dispositivos estejam sempre em condições ideais de uso e com as mais recentes atualizações de software, proporcionando um ambiente de aprendizado tecnologicamente avançado e seguro.

Os equipamentos de rede fornecidos pela CONTRATADA (roteadores, switches, access points e demais dispositivos em regime de comodato) deverão garantir plena interconectividade entre a infraestrutura de rede e os dispositivos móveis utilizados nas unidades escolares — incluindo tablets, notebooks, smartphones e quaisquer outros equipamentos compatíveis com conexão sem fio —, suportando o acesso simultâneo de múltiplos dispositivos, sem perda de desempenho, estabilidade ou velocidade do sinal, com cobertura adequada em todos os ambientes de uso (salas de aula, laboratórios de informática e demais espaços pedagógicos), e capacidade de expansão compatível com o crescimento futuro da demanda tecnológica das escolas.

3.2. Substituição

Em caso de falhas ou problemas técnicos em qualquer equipamento, a empresa garantirá uma substituição imediata. Isso minimiza o tempo de inatividade e garante que as atividades de ensino e aprendizagem possam continuar sem maiores contratempos. A CONTRATADA garantirá a disponibilidade de ao menos um equipamento de cada tipo do que houver instalado em comodato para substituição imediata assegura que qualquer necessidade específica das escolas possa ser atendida rapidamente.

3.3. Infraestrutura de Redes

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

A CONTRATADA será responsável por prover soluções eficientes e robustas para a infraestrutura de redes. Além de identificar pontos lógicos, a empresa deverá realizar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários para a camada de conexão de rede, incluindo roteadores, switches e cabos de rede padrão A - Cat5.

É de responsabilidades da Contratada toda a implementação da infraestrutura de rede de dados e elétrica, conforme padrões oficiais.

A implantação da rede deve seguir a conformidade com normas oficiais. A empresa contratada será responsável por realizar a implementação da infraestrutura de rede de acordo com os padrões e requisitos oficiais estabelecidos pelas principais autoridades normativas no campo das telecomunicações e infraestrutura de rede.

As normas a serem seguidas incluem, mas não se limitam a:

- ABNT NBR 14565 — cabeamento estruturado para sistemas de telecomunicações em edifícios comerciais e data centers;
- ANSI/TIA/EIA-568 — instalação, conexão e teste de cabeamento em edifícios comerciais (cobre e fibra óptica);
- ISO/IEC 11801 — cabeamento de edifícios para voz, dados, vídeo e multimídia (cobre e fibra óptica);
- ANSI/TIA/EIA-569 — caminhos e espaços de telecomunicações (dutos, bandejas de cabos, espaços de trabalho);
- ANSI/TIA/EIA-606 — administração, documentação e identificação de componentes do sistema de cabeamento;
- ANSI/TIA/EIA-607 — aterramento e ligação à terra dos sistemas de telecomunicações.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de link de internet dedicado para cada unidade escolar, com velocidade mínima a ser definida em conjunto com o CPD, nunca inferior a 100 (cem) Mbps de banda dedicada e simétrica, com garantia mínima de disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada (SLA), de forma a suportar o acesso simultâneo de toda a infraestrutura de dados da unidade escolar — incluindo computadores, notebooks, tablets e demais dispositivos —, com qualidade e velocidade adequadas ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, mesmo em cenários de uso concorrente de múltiplos dispositivos móveis.

3.4. Identificação do Tipo de Cabeamento Necessário

A contratada deverá realizar uma análise detalhada para identificar o tipo de cabeamento mais adequado para atender às necessidades específicas de cada escola. Esta análise deve considerar fatores como a capacidade de tráfego de dados, a distância entre os pontos de rede e a compatibilidade com os equipamentos existentes e planejados.

Deverão ser considerados diferentes tipos de cabeamento, incluindo cabeamento de cobre (como CAT5e, CAT6, CAT6a) e fibra óptica, dependendo das necessidades de velocidade, largura de banda e distância de transmissão.

3.5. Planejamento do Espaço e Localização da Infraestrutura

A contratada deve planejar minuciosamente o espaço físico necessário para a instalação da infraestrutura de rede. Isso inclui a localização de racks, switches, roteadores, painéis de patch e outros equipamentos de rede.

Deve-se considerar a ventilação, facilidade de acesso para manutenção, e proteção contra interferências eletromagnéticas ou físicas.

O layout da infraestrutura de rede deve ser projetado para otimizar a eficiência e facilitar expansões ou atualizações futuras.

3.6. Observância de Padrões de Segurança e Eficiência

Todo o projeto de rede deve ser executado observando rigorosamente os padrões de segurança e eficiência. Isso inclui a adequada segregação de redes, a implementação de medidas de segurança física e lógica, e a garantia de que a rede será robusta e resiliente.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

3.7. Observação das Normas Técnicas

ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão): Esta norma é uma das mais importantes para instalações elétricas de baixa tensão, como as encontradas em residências, escritórios e estabelecimentos comerciais. Ela aborda aspectos como dimensionamento de circuitos, escolha de condutores e dispositivos de proteção, medidas de proteção contra choques elétricos e outros riscos associados.

ABNT NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas): Esta norma estabelece as práticas para proteção de estruturas, pessoas e instalações internas contra os efeitos de descargas atmosféricas. Ela é crucial para a segurança de instalações elétricas em áreas sujeitas a raios.

ABNT NBR 5444 (Símbolos Gráficos para Projetos de Instalações Elétricas): Esta norma padroniza os símbolos gráficos usados em projetos de instalações elétricas, facilitando a interpretação e execução dos projetos por profissionais da área.

ABNT NBR 15247 (Inspeção de Instalações Elétricas de Baixa Tensão):Foca na inspeção de instalações elétricas de baixa tensão, garantindo que sejam seguras, funcionais e estejam em conformidade com as normas aplicáveis.

A conformidade com essas normas é crucial para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade das instalações elétricas, além de ser uma exigência legal para a aprovação de projetos e para a realização de inspeções e manutenções periódicas.

A CONTRATADA deverá ainda garantir a interligação de pontos externos por meio de um sistema de rede Wi-fi que suporte as frequências 2.4GHz e 5.8GHz simultaneamente, além de realizar monitoramento e manutenção preventiva dos equipamentos e ativos de rede, incluindo switches, roteadores, antenas Wi-fi, impressoras com placa de rede e outros dispositivos configuráveis por rede Ethernet.

Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por garantir a integridade e a disponibilidade dos sistemas de rede através da realização de revisões preventivas e manutenções regulares dos nobreaks e estabilizadores. Esta empresa deverá se envolver em todas as etapas necessárias para manter esses dispositivos em boas condições de funcionamento, desde a inspeção periódica até a realização de eventuais correções ou atualizações. O objetivo é garantir que os sistemas de rede estejam protegidos contra falhas de energia elétrica ou outros problemas que possam afetar o seu desempenho, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a preservação dos dados críticos.

A empresa contratada também deverá monitorar continuamente o funcionamento dos nobreaks e estabilizadores, identificando precocemente quaisquer problemas ou anomalias que possam ocorrer, e realizar correções ou substituições de peças rapidamente, de forma a manter a eficiência dos sistemas de rede.

Além das atividades anteriormente descritas, a CONTRATADA também se comprometerá a realizar análises detalhadas do tráfego de rede, com o objetivo de identificar pontos críticos e implementar medidas de otimização para aumentar a eficiência e performance da rede. Isso incluirá a monitoração constante da utilização de recursos, tais como largura de banda, utilização de CPU e memória, entre outros, para garantir que a rede funcione de forma ótima e sem interrupções.

Outro aspecto importante a ser destacado é a segurança da informação, na qual a CONTRATADA deverá estar preparada para garantir a integridade e proteção dos dados transmitidos e armazenados na rede. Para isso, serão implementadas soluções de segurança da rede, tais como firewalls, redes privadas virtuais (VPNs) e tecnologias de criptografia, para proteger contra ameaças externas e garantir a privacidade e confidencialidade dos dados. Além disso, serão realizadas periodicamente auditorias de segurança para garantir que as medidas de segurança estejam sempre atualizadas e funcionando corretamente.

Em caso de falhas ou problemas na rede, a CONTRATADA deverá estar disponível para resolvê-los de maneira eficiente e tempestiva, garantindo a continuidade dos negócios e protegendo os dados críticos da organização.

Ademais, a CONTRATADA deverá estar preparada para agir rapidamente e eficientemente em caso de quaisquer falhas ou anomalias na infraestrutura de rede, garantindo a manutenção da continuidade dos processos corporativos e a preservação

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

da integridade de dados críticos da organização. Deverá, assim, estar disponível para fornecer soluções adequadas, eficazes e oportunas para as questões que possam afetar o funcionamento da rede.

3.8. Da manutenção de hardware e software

A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de hardware e dos softwares instalados nas unidades escolares, garantindo o pleno funcionamento dos recursos de tecnologia da informação.

3.8.1. Hardware

A manutenção abrange os seguintes equipamentos: computadores, notebooks, celulares, tablets, telas interativas, periféricos (monitores, teclados, mouses, webcams) e impressoras (USB, rede com fio e wireless).

A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade mínima mensal em cada unidade escolar, compreendendo verificação de funcionamento, limpeza física dos equipamentos, checagem de ventilação/temperatura, atualização de drivers e diagnóstico de desgaste de componentes.

A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante abertura de chamado, observados os prazos de atendimento definidos no item 3.11 (Suporte técnico), conforme o nível de severidade da ocorrência.

Nos casos em que a manutenção corretiva exigir substituição de peça ou componente, caberá à CONTRATADA o diagnóstico técnico, a indicação da peça necessária e a mão de obra de instalação/reparo; o custeio da peça ou material de reposição será de responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos do item 14 deste Termo de Referência — ressalvados os equipamentos fornecidos pela própria CONTRATADA em regime de comodato (item 3.1), cuja manutenção e substituição correm integralmente por conta da CONTRATADA.

3.8.2. Software

A manutenção de software abrange, entre outros: sistemas operacionais, drivers, pacotes de segurança, gerenciadores de backup, ferramentas de diagnóstico de hardware, suítes de escritório (editores de texto, planilhas, edição de imagem e vídeo), navegadores web e demais aplicativos de uso administrativo e pedagógico. Softwares que exigirem licença terão sua disponibilização e custeio a cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a instalação, configuração e manutenção.

3.8.3. Da execução do serviço

A manutenção preventiva e as intervenções de rotina previstas neste item serão executadas, no próprio ambiente escolar, pelo Instrutor Técnico em Informática designado para cada unidade (item 4.1.1), no âmbito de suas atribuições regulares. Nos casos em que o reparo exigir bancada técnica especializada, diagnóstico mais aprofundado ou peça que não possa ser substituída em campo, o equipamento deverá ser encaminhado ao laboratório técnico da CONTRATADA no Município de Lagoa da Prata (item 4), observados os prazos ali estabelecidos para devolução.

Equipamentos encaminhados a manutenção externa indicada pela CONTRATANTE deverão ter seu processo integralmente acompanhado pela CONTRATADA, com registro obrigatório na plataforma de gerenciamento de chamados (item 3.11) em cada etapa — abertura do encaminhamento, andamento do reparo e devolução do equipamento —, com o patrimônio devidamente identificado (número de placa, descrição do bem e setor pertencente), de forma a manter o solicitante informado e assegurar a rastreabilidade do processo até a efetiva devolução.

3.9. Segurança Digital

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Dada a importância de garantir um ambiente de navegação seguro e produtivo para alunos e professores, é essencial que a CONTRATADA forneça uma solução de segurança digital robusta e compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Esta solução deve incluir um sistema de firewall avançado para monitorar e controlar o tráfego de dados, protegendo os usuários contra conteúdo ofensivos e ataques cibernéticos.

3.9.1. Requisitos da Solução de Segurança Digital

a) Controle de Firewall Conforme LGPD: implementação de firewall que atenda aos padrões da LGPD, garantindo a segurança dos dados e a privacidade dos usuários.
b) Restrição do acesso a sites ofensivos, conteúdos impróprios ou perigosos.
c) Proteção Básica: bloqueio de sites nocivos conhecidos, phishing e malware, para prevenir ataques cibernéticos.
d) Bloqueio de Conteúdo Adulto: filtragem eficiente para impedir o acesso a sites com conteúdo adulto, incluindo pornografia e violência.
e) AdBlock: bloqueio de anúncios e rastreadores em todos os dispositivos, proporcionando uma navegação mais segura e rápida.
f) Filtros de Pesquisa Segura: implementação do Google SafeSearch e Bing SafeSearch para filtrar resultados de busca, evitando a exposição a conteúdos inapropriados.
g) YouTube Restrito: uso do Modo Restrito no YouTube para limitar a visualização de vídeos e comentários inadequados.
h) Controle de Acesso a Sites Distrativos: bloqueio ou restrição de acesso a sites e conteúdos que diminuem a produtividade, como redes sociais, jogos online e plataformas de vídeo.
i) Gerenciamento de Políticas de Acesso:
j) Criação de políticas de acesso customizáveis para gerenciar regras de bloqueio, permitindo ajustes conforme a necessidade e o contexto educacional.
k) Implementação e Suporte: A CONTRATADA deverá assegurar a implementação eficaz da solução de segurança digital, além de prover suporte técnico contínuo para garantir a atualização, manutenção e eficiência do sistema. A solução deve ser flexível para se adaptar a mudanças nas diretrizes de segurança digital e na legislação.

3.10. Monitoria de aulas de informática

A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional capacitado PARA CADA ESCOLA, para acompanhar as aulas ministradas pelas professoras no laboratório de informática.

Este profissional deverá executar as seguintes tarefas:

a) **Suporte à Conexão à Internet**: auxiliar professores e alunos na conexão estável e segura à internet, garantindo acesso contínuo e eficiente aos recursos online necessários para o ensino.
b) **Assistência na Utilização de Softwares**: oferecer suporte no uso de softwares de edição de texto e de imagens, facilitando a realização de atividades pedagógicas que requerem tais ferramentas.
c) **Auxílio com Tablets e Dispositivos Móveis**: prestar assistência na conexão e utilização de tablets, ajudando professores e alunos a integrar esses dispositivos nas atividades educacionais.
d) **Suporte com a Lousa Inteligente**: orientar professores e alunos no manuseio e aplicação da Lousa Inteligente, uma ferramenta crucial para um ambiente de aprendizado interativo e moderno.
e) **Instalação de Programas e Aplicativos**: responsabilizar-se pela instalação e configuração de programas e aplicativos nos dispositivos conforme solicitação, assegurando que os softwares necessários estejam disponíveis e atualizados.
f) **Manutenção dos Equipamentos de Informática**: nos momentos em que não estiver prestando suporte direto, o profissional deverá dedicar-se à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do laboratório, visando a sua ótima funcionalidade e prolongamento da vida útil.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Este profissional desempenhará um papel fundamental não apenas no suporte técnico, mas também como facilitador no processo educativo, colaborando ativamente para a integração efetiva da tecnologia no ambiente de aprendizagem. A presença constante e a expertise técnica garantirão que tanto alunos quanto professores maximizem o uso dos recursos tecnológicos disponíveis, superando desafios técnicos e otimizando as oportunidades de ensino.

3.11. Suporte técnico

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade técnica para realizar atendimentos aos problemas e falhas eventualmente detectados na rede, durante o horário comercial convencional, compreendido entre segunda-feira e sexta-feira. Entretanto, a empresa deverá estar preparada para realizar atendimentos fora desse horário, desde que devidamente agendados, a fim de garantir a continuidade dos negócios e a proteção dos dados críticos da organização. As solicitações de suporte técnico poderão ser realizadas através de meios diversos, tais como e-mails, telefone ou presencialmente no local, devendo a CONTRATADA garantir a eficiência e rapidez na solução dos problemas apresentados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma on-line de gerenciamento de chamados de suporte técnico de forma a assegurar a eficiência e rapidez nos processos de atendimento. Essa plataforma deverá ser acessível através da web, de forma on-line, através da internet, e ser compatível tanto com computadores quanto com smartphones, possuindo uma interface de fácil utilização e com carregamento rápido.

A base de dados da plataforma deverá conter informações previamente cadastradas pela CONTRATADA sobre os servidores, incluindo informações sobre a lotação e matrícula, permitindo a seleção fácil e precisa dos equipamentos. Além disso, deverá possuir campos para inserção das informações sobre os problemas reportados pelos solicitantes de suporte técnico.

A base de dados desta plataforma é fundamental para garantir a eficiência no processo de suporte técnico, e deve conter informações precisas e atualizadas pela (CONTRATADA) sobre todos os patrimônios da organização. Desta forma, será possível realizar uma seleção rápida e precisa dos equipamentos que precisam ser enviados para manutenção, sem perda de tempo ou erros na identificação. Além disso, a base de dados deverá conter informações individuais sobre cada equipamento, incluindo matrícula, nome, setor pertencente, data de aquisição, centro de custo, entre outras informações importantes.

A fim de manter a integridade dos dados e garantir a precisão nas informações, é fundamental que a base de dados seja atualizada pela (CONTRATADA) quinzenalmente, de forma a corresponder à realidade de servidores e patrimônios existentes. Desta forma, será possível evitar problemas de comunicação ou erros na identificação dos equipamentos, aumentando a eficiência e agilidade dos processos de manutenção.

A plataforma deverá notificar automaticamente o solicitante sobre a abertura, andamento e conclusão do chamado, fornecendo número de protocolo para acompanhamento, por meio de canal eletrônico definido pela CONTRATADA (e-mail, aplicativo de mensagens ou notificação via plataforma web).

A disponibilização e o funcionamento adequado dessa plataforma são essenciais para a eficiência dos processos de abertura de chamados e para a prestação de contas pela CONTRATADA quanto à execução dos serviços de manutenção.
Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência.

O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

a) Incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos devem ser solucionados em até, no máximo, 04 (quatro) horas úteis impreterivelmente;

b) Incidentes ou problemas que dificultem muito a realização das atividades desejadas pelo usuário ou que as consequências sejam críticas, pois afetem as operações de suas tarefas devem ser solucionados em até, no máximo, 08 (oito) horas úteis;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

c) Incidentes ou problemas que não restringem a utilização da solução e suas consequências não sejam críticas, pois mantém as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos devem ser solucionados em até, no máximo, 12 (doze) horas úteis;

d) Incidentes ou problemas que gerem poucos impactos nas execuções das tarefas dos usuários devem ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.12. Avaliação do atendimento

Com relação aos serviços técnicos prestados, para cada atendimento realizado a empresa contratada deverá ser gerada uma documentação detalhada a respeito de cada intervenção realizada, a fim de garantir a transparência e a efetividade do trabalho realizado. Para tanto, será necessário que a contratada gere uma ordem de serviço para cada atendimento realizado, incluindo informações detalhadas sobre o serviço executado, tais como a data da execução, os horários de início e término, além de especificar todas as atividades desenvolvidas ao longo da prestação dos serviços técnicos.

3.13. Do atendimento aos chamados

Os profissionais que realizarem atendimento de chamados deverão possuir experiência para o tipo de serviço solicitado, caso o fiscal notar ou ficar ciente que o técnico que foi enviado a executar as tarefas do chamado, não corresponder com seu conhecimento, a empresa estará sujeita a ter o contrato rescindido.

3.14. Da não adoção do parcelamento do objeto

Em atenção ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a Administração avaliou a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do presente objeto em itens ou lotes distintos, tendo concluído pela não adoção do parcelamento, com fundamento no art. 40, §3º, incisos I e II, da referida Lei, pelas razões a seguir expostas:

a) Unicidade técnica e indivisibilidade funcional do objeto. Os serviços de infraestrutura de rede lógica e elétrica, manutenção de hardware e software, suporte técnico, segurança digital/LGPD e disponibilização de profissional capacitado nas unidades escolares constituem um sistema único e interdependente: o funcionamento da rede lógica depende da manutenção contínua dos equipamentos; o suporte pedagógico do instrutor depende da estabilidade da rede e dos dispositivos; a segurança da informação depende da integração entre firewall, VPN e monitoramento de tráfego, todos providos pela mesma solução técnica. A cisão desses serviços entre fornecedores distintos fragmentaria a responsabilidade técnica sobre uma infraestrutura que precisa ser tratada de forma integrada.

b) Regime de comodato vinculado a fornecedor único. Os equipamentos de rede (roteadores, switches, servidores, appliances, firewalls) são fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, com obrigação de manutenção, atualização e substituição imediata em caso de falha. Contratar essa infraestrutura de um fornecedor e sua manutenção/suporte de outro geraria conflito de responsabilidade técnica em caso de mau funcionamento, dificultando a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções contratuais.

c) Economia de escala e redução de custos de gestão contratual. A gestão de múltiplos contratos para o mesmo conjunto de escolas — um para infraestrutura de rede, outro para manutenção de equipamentos, outro para suporte humano — multiplicaria os custos administrativos de fiscalização, gestão de aditivos e acompanhamento de execução, sem ganho proporcional de competitividade, dado o porte do mercado local de prestadores de serviços de TI especializados.

d) Exigência de estrutura técnica local unificada. A necessidade de laboratório técnico próprio no Município de Lagoa da Prata, veículo para deslocamento de técnicos e plataforma única de gestão de chamados pressupõe um único ponto de responsabilidade operacional. A pulverização do objeto entre fornecedores distintos exigiria a replicação dessa estrutura por cada contratado, elevando o custo global da contratação sem benefício técnico correspondente.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Dessa forma, a manutenção do objeto em lote único atende ao interesse público, preserva a integridade técnica da solução e está amparada pela jurisprudência do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais, que reconhecem a legitimidade da estruturação em lote único quando devidamente fundamentada em razões técnicas objetivas, não configurando ato abusivo ou direcionamento indevido.

3.15. Do critério de julgamento

O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado pela soma dos valores totais dos itens 01 a 04 do Lote 01, descritos no item 3 deste Termo de Referência, em conformidade com a estruturação em lote único justificada no item 3.14 acima.

Não serão aceitas propostas com valores unitários irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis para qualquer um dos itens 01 a 04 do Lote 01, ainda que o valor global da proposta seja o menor ofertado, aplicando-se, no que couber, os critérios de aceitabilidade de preços previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. Do encerramento contratual e devolução de equipamentos

Ao término da vigência contratual, por decurso de prazo ou rescisão, a CONTRATADA deverá: (i) retirar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato (item 3.1), mediante termo de retirada assinado por representante do CPD; (ii) devolver à CONTRATANTE, em pleno funcionamento, todos os equipamentos de propriedade do Município que estiveram sob sua manutenção (item 3.8), acompanhados de relatório técnico final de estado de conservação; (iii) entregar ao CPD toda a documentação técnica, senhas de acesso, configurações de rede e demais informações necessárias à continuidade dos serviços por nova contratada ou pela própria Administração, de forma a garantir a transição sem interrupção dos serviços essenciais às unidades escolares.

4. Da qualificação técnica da empresa vencedora

O presente processo licitatório visa a contratação de serviços especializados de manutenção e suporte técnico para infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em instituições públicas. Dada a natureza crítica desses serviços para o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais, a resposta rápida a demandas de manutenção e suporte técnico é essencial.

Neste caso, a exigência de um laboratório técnico equipado na cidade de Lagoa da Prata se justifica pela necessidade de garantir respostas imediatas e eficientes a eventuais falhas ou problemas técnicos, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços públicos vitais. A presença de um laboratório técnico equipado e operante na mesma cidade onde os serviços serão prestados permite uma intervenção rápida e eficaz, reduzindo significativamente o tempo de resposta em situações de emergência. Esta proximidade é crucial para manter a estabilidade e a segurança dos sistemas de TIC, especialmente em contextos onde atrasos na manutenção podem resultar em prejuízos significativos para a administração pública e para o atendimento ao cidadão. Esta exigência está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem as licitações públicas. Ao assegurar que a empresa contratada possua um laboratório técnico na cidade, a administração pública demonstra seu compromisso com a prestação de serviços de alta qualidade e com a minimização de riscos operacionais.

Ademais, temos em resumo que a empresa contratada deverá possuir no mínimo laboratório técnico no município de Lagoa da Prata, não terceirizado e completamente equipado para a execução dos serviços de informática. Esse laboratório deverá ser utilizado para a realização de reparos e manutenções em equipamentos que não possam ser consertados no local, devendo ser devolvidos em no máximo 24 horas após geração da ordem de serviço. Além disso, a empresa contratada deverá dispor de veículo próprio para realizar o deslocamento de um ou mais técnicos em informática visando buscar e levar os

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

computadores, tablets ou outros acessórios ou periféricos, caso necessário e de acordo com a demanda, garantindo assim uma resposta rápida e eficiente às necessidades da Secretaria de Educação.

Considerando que o objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação — compreendendo infraestrutura de rede, suporte técnico, manutenção de equipamentos e disponibilização de profissionais com formação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas —, não se exige da empresa vencedora do certame registro em conselho profissional específico, tendo em vista que as formações acadêmicas exigidas para os profissionais técnicos (item 4.1) não possuem conselho de classe próprio no ordenamento jurídico brasileiro, devendo a habilitação técnica ser comprovada exclusivamente nos termos dos itens 4.1 a 4.4 deste Termo de Referência.

4.1. Do responsável técnico com formação superior

A empresa contratada para prover serviços tecnológicos às escolas deve contar com uma equipe altamente qualificada, incluindo, no mínimo, um profissional com formação superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com diploma reconhecido pelo MEC. Este profissional deverá ficar disponível durante todo o período de funcionamento das escolas, atuando como responsável técnico pelas seguintes atribuições, nos termos deste Termo de Referência:

a) gerenciamento da integridade e segurança dos dados escolares, incluindo a administração de bancos de dados;

b) administração e otimização do tráfego de rede, garantindo a continuidade do acesso a recursos online e plataformas educacionais;

c) identificação e resolução de problemas técnicos relacionados a hardware, software e rede;

d) execução de atualizações periódicas de software e manutenções preventivas dos sistemas;

e) implementação e manutenção da solução de segurança digital, incluindo firewall, controle de conteúdo acessível aos alunos e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (item 3.9);

f) coordenação técnica da equipe de Instrutores Técnicos em Informática alocados nas unidades escolares (itens 4.1.1 e 3.13).

Este requisito é fundamental, pois as responsabilidades atribuídas a este especialista são cruciais para garantir o eficiente gerenciamento e funcionamento da infraestrutura de REDE e TI nas instituições de ensino.

4.1.1. Do Instrutor Técnico em Informática

A empresa contratada deverá designar um Instrutor Técnico em Informática para cada unidade escolar, que deverá possuir no mínimo certificado de nível técnico em informática reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência na realização de atividades relacionadas ao setor de informática, disponível por 40 (quarenta) horas semanais, atuando nos locais definidos no item 4.1.2 (Dos locais de disponibilização dos serviços). Este profissional será responsável pelas seguintes atribuições, nos termos deste Termo de Referência:

a) Manutenção Completa da Rede de Computadores da Escola: fornecer manutenção abrangente para toda a rede de computadores existente na escola, incluindo instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais (Windows e Linux), abrangendo criação de partições de disco, configuração de dispositivos de armazenamento e instalação de drivers e demais componentes vitais ao funcionamento do sistema;

b) Expertise em Cabeamento de Redes de Computadores: possuir conhecimento especializado em cabeamento de redes, incluindo instalação e configuração de cabos de rede e dispositivos de conexão, assegurando uma rede confiável e segura;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

c) Instalação, Configuração e Manutenção de Computadores: instalar, configurar e manter computadores, abrangendo hardware e software, incluindo instalação de componentes físicos, configuração de dispositivos de entrada e saída e instalação de drivers necessários;

d) Instalação e Configuração de Roteadores para Rede Sem Fio: instalar e configurar roteadores para rede sem fio, cuidando de configuração do SSID, senha e segurança, para garantir que a rede wireless opere de maneira eficaz e segura;

e) Suporte Didático: trabalhar diretamente com os professores, auxiliando no desenvolvimento e implementação de planos de aula que integrem a tecnologia, sugerindo e demonstrando o uso de softwares educacionais, ferramentas digitais e recursos multimídia;

f) Capacitação de Professores e Funcionários: fornecer treinamento contínuo para professores e funcionários da escola, garantindo que todos estejam aptos a utilizar as ferramentas tecnológicas disponíveis;

g) Apoio aos Alunos: auxiliar os alunos na utilização de computadores e outros dispositivos digitais, ajudando-os a desenvolver habilidades digitais essenciais, como navegação na internet, uso de softwares educacionais e compreensão básica de programação e segurança digital;

h) Manutenção de Equipamentos e Softwares: verificar regularmente o funcionamento dos dispositivos de informática da escola e, nos momentos em que não estiver prestando suporte direto, dedicar-se à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, coordenando com a equipe técnica a resolução de problemas mais complexos;

i) Desenvolvimento de Projetos Especiais: liderar e colaborar em projetos especiais, como clubes de robótica, programação ou jornalismo digital, incentivando os alunos a aplicarem seus conhecimentos tecnológicos em projetos práticos e interdisciplinares;

j) Assessoria em Segurança Digital: orientar alunos e professores sobre práticas seguras na internet, conscientizando sobre os perigos online e ensinando como manter a segurança de dados pessoais e escolares;

k) Avaliação e Feedback Tecnológico: avaliar constantemente a eficácia das ferramentas e metodologias tecnológicas utilizadas, fornecendo feedback à administração escolar para futuras melhorias.

A manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de computadores existente nas escolas é responsabilidade fundamental da empresa contratada, incluindo a monitorização contínua da rede para detectar e remediar proativamente qualquer questão técnica que possa afetar a performance ou a segurança da rede, com atendimento técnico ágil e eficiente para minimizar o impacto na rotina escolar.

A presença de um Instrutor Técnico em Informática em cada unidade escolar representa investimento significativo na qualidade da educação tecnológica oferecida, sendo peça-chave na construção de um ambiente de aprendizagem dinâmico e interativo, onde a tecnologia é utilizada não apenas como ferramenta de ensino, mas também como meio para desenvolver habilidades críticas e preparar os alunos para os desafios da era digital.

4.1.2. Dos locais de disponibilização dos serviços

Os serviços do Instrutor Técnico em Informática deverão ser disponibilizados em cada uma das unidades escolares do ensino fundamental do Município de Lagoa da Prata, a saber:

E.M. Dr. Jacinto Campos;

E.M. Dr. Jacinto Campos II;

E.M. Monteiro Lobato;

E.M. Prof. Afonso Goulart.

4.2. Da qualificação do Instrutor Técnico em Informática

A empresa contratada deverá comprovar, de forma objetiva e irrefutável, que o Instrutor Técnico em Informática designado para executar os serviços nas unidades escolares da Secretaria de Educação atende aos requisitos mínimos e possui

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

a qualificação técnica profissional necessária para o desempenho eficiente e eficaz dos serviços. Isso poderá ser comprovado através de documentação oficial, como certificados e diplomas, e experiência comprovada no setor de informática. Além disso, a empresa deverá garantir que o profissional designado seja capacitado para executar os serviços de maneira eficiente e eficaz, oferecendo treinamentos periódicos e garantindo a atualização técnica constante.

a) A qualificação técnica em informática poderá ser comprovada por meio de Certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, alternativamente, mediante comprovação de experiência profissional na área de tecnologia da informação, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica que demonstre a atuação do profissional em atividades compatíveis com o objeto contratado.
b) Se o profissional possuir, deverá apresentar certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento na área de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes tópicos: administração de redes, segurança cibernética, soluções em nuvem, inteligência artificial, programação avançada, arquitetura de sistemas, entre outros.
c) A comprovação da experiência profissional em Tecnologia da Informação deverá ser feita por meio de Currículo ou anotação na carteira profissional que demonstre a experiência prévia e a duração desta. Além disso, a apresentação de um Atestado Técnico de serviços prestados em outras empresas, órgãos públicos ou instituições também será aceita, desde que contenha informações claras sobre a identificação da empresa emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo da empresa emitente e período de vigência do contrato ou da prestação de serviços.

4.3. Da comprovação de capacidade técnica operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, notadamente quanto a: (i) implantação e/ou manutenção de infraestrutura de rede lógica e elétrica; (ii) manutenção de equipamentos de informática; e (iii) disponibilização de profissional(is) técnico(s) para suporte presencial em unidades escolares ou instituições públicas.

4.3.1. Será admitido o somatório de 02 (dois) ou mais atestados para fins de comprovação das quantidades e/ou do escopo mínimo exigido, desde que os documentos se refiram a períodos concomitantes ou complementares e demonstrem, em conjunto, a plena aptidão técnica da licitante para o objeto contratado.

4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do contratante, contendo identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo, descrição objetiva dos serviços executados e período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços.

4.4. Do vínculo dos profissionais técnicos com a licitante

A Comprovação de vínculo profissional formal do técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
c) No caso de profissional autônomo/liberal, contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

4.5. Da vistoria técnica (facultativa)

Fica facultada aos licitantes interessados a realização de vistoria técnica prévia às unidades escolares objeto deste Termo de Referência, a ser previamente agendada junto ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, com o objetivo de conhecer as condições físicas, elétricas e de infraestrutura de rede existentes em cada unidade, bem como esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à execução do objeto.

A vistoria técnica não constitui condição de habilitação, sendo facultado ao licitante optar por realizá-la ou por apresentar, em substituição, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, assumindo os riscos decorrentes de eventual desconhecimento de tais condições.

Os licitantes que optarem pela realização da vistoria deverão fazê-lo em prazo hábil, previamente à sessão pública do certame, mediante agendamento junto ao CPD.

5. Da prova de conceito

Após a etapa de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do ***Sistema de Ticket de Suporte***, apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a este teste denominado Prova de Conceito, conforme (Anexo I) deste Termo de Referência.

6. Valores referenciais de mercado

O valor de referência se baseia na média aritmética dos valores dos 03 (três) orçamentos levantados pela SEMED.

A memória de cálculo detalhada e a planilha de composição de custos e formação de preços, discriminando os custos unitários de cada item da contratação, constam do Anexo III deste Termo de Referência.

7. Início da prestação do serviço

Previamente ao início da instalação da infraestrutura de rede em cada unidade escolar, a CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, reunião e visita técnica presencial a todas as unidades escolares objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de:

a) levantamento das condições físicas e elétricas existentes em cada unidade, para definição dos equipamentos de rede a serem efetivamente utilizados na instalação;

b) esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas que possam surgir quanto à especificação, dimensionamento ou instalação dos equipamentos;

c) alinhamento entre a CONTRATADA e o CPD sobre o cronograma de execução por unidade escolar.

A reunião e visita técnica deverão ser registradas em relatório ou ata, assinado por representante da CONTRATADA e por servidor do CPD, que passará a integrar os autos do processo de execução contratual.

A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da visita técnica prevista neste item, contados da assinatura do contrato.

8. Garantia dos serviços prestados e materiais utilizados

Os serviços prestados e materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo a contratada obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

9. Condições e prazos de pagamento

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Após a execução dos serviços, o fornecedor entregará a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação que, após confirmar a execução dos servidos está em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como no Edital do processo licitatório, atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o Almoxarifado Central da Prefeitura.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela SEMED.

10. Fiscal do Contrato

A fiscalização administrativa da prestação de serviços ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a fiscalização técnica ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, mediante portaria específica de designação de fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. Dotação orçamentária

Este processo de compra ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:
567 - 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.34.00 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

12. Dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais.

Na forma do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Por se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, bem como as Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

13. Das Obrigações do Contratante

a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos e/ou serviços prestados;
b) Fiscalizar se os itens e ou serviços foram entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa.

14. Das Obrigações da Contratada

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
b) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções;
d) Entregar os itens solicitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
e) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;
f) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
g) Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

h) Assumir a plena responsabilidade pelos equipamentos que, eventualmente, necessitem ser retirados para fins de conserto e manutenção. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas envolvidas na coleta dos equipamentos, incluindo a responsabilidade pela retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos.

i) Importante destacar que a coleta dos equipamentos que apresentarem algum tipo de problema ou falha deverá ser realizada mediante a abertura de um chamado técnico específico, o qual deverá conter todos os dados relativos ao patrimônio, incluindo o número da placa de identificação, para evitar qualquer tipo de confusão ou mistura entre os patrimônios.

j) Dessa forma, a CONTRATADA poderá garantir a identificação correta dos equipamentos e, assim, prevenir a mistura entre os patrimônios, garantindo a proteção e a segurança dos equipamentos retirados para fins de conserto e manutenção

k) Equipamentos que forem constatados a inviabilidade de conserto, deverão ser devolvidos acompanhados de parecer técnico que comprove tal inviabilidade.

l) Todo o material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços serão solicitados pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE acatar e adquirir os itens para a referida manutenção.

m) A CONTRATADA deverá corrigir falhas nos equipamentos de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

n) A CONTRATADA deverá realizar os serviços por demanda da CONTRATANTE, independentemente do número de chamados.

o) Fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para implementação da infraestrutura de cabeamento estruturado, bem como softwares, switches, appliances de rede, firewalls, roteadores e quaisquer outros equipamentos, sem custas ou ônus para a CONTRATANTE, na quantidade necessária a obtenção de bom sinal e acesso para todos os dispositivos da rede.

p) Fornecer em regime de backup pelo menos uma unidade de cada equipamento em que se dispuser em comodato para rápida substituição, evitando interrupção de serviços essenciais.

q) Fornecer um ambiente de navegação seguro e produtivo para alunos e professores, é essencial que a CONTRATADA forneça uma solução de segurança digital robusta e compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Esta solução deve incluir um sistema de firewall avançado para monitorar e controlar o tráfego de dados, protegendo os usuários contra conteúdos ofensivos e ataques cibernéticos.

15. Das Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. Da Rescisão

Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme Art. 138, da Lei nº. 14.133/2021.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 137, da Lei nº. 14.133/2021.

Em caso de extinção contratual, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, conforme art. 90, § 7º, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2026.

JACIARA SEVERINO BRAGA
Assessora Administrativa

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO II
PROVA DE CONCEITO

Processo Licitatório nº 370/2026
Pregão Eletrônico nº 93/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos profissionais nas áreas de tecnologia da informação e comunicação para escolas do Município de Lagoa da Prata-MG. Os serviços incluem instalação e manutenção de infraestrutura de rede, suporte técnico e monitoramento das aulas de informática.

Após a etapa de lances, em data marcada pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do "Sistema de Ticket de Suporte", apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a este teste denominado Prova de Conceito.

Tendo em vista a necessidade de uma solução pronta e testada, deverá a Licitante informar OBRIGATORIAMENTE em arquivo anexo, um endereço eletrônico - Uniform Resource Locator (URL), para acessar a Solução de Software ofertada para atendimento ao suporte das ordens de serviço e atendimento, através da internet pública. Caso a Licitante não apresente o endereço eletrônico de acesso a Solução ofertada, ou, caso o apresente, mas não seja possível operacionalizar os seus recursos, ou ainda, caso algum dos recursos avaliados não corresponda às especificações técnicas da Solução de Software de suporte contida neste TERMO DE REFERÊNCIA, a Licitante será desclassificada do certame. A demonstração será realizada exclusivamente para a Licitante que fornece o MENOR PREÇO GLOBAL na etapa de lances do pregão, a mesma deverá dispor sob a sua exclusiva responsabilidade, em ambiente de hospedagem e disponível para acesso via internet pública a Solução de Software para atendimento de suporte ofertada, que por sua vez deverá estar devidamente instalada e em condições de ser operacionalizada, com o devido suporte e apoio da Licitante, de tal modo que, ao exclusivo critério do Pregoeiro, a Equipe de Apoio, possa aferir a aceitabilidade do objeto ofertado por intermédio da execução prática dos recursos da Solução.
No tocante ao aparato físico e tecnológico necessário para operar a Solução de Software de suporte ofertada, o mesmo será de responsabilidade da Administração Municipal." A apresentação a que se refere o item anterior ocorrerá nos prazos estipulados neste edital convocatório e seus respectivos Anexos.

A Proponente declarada vencedora do certame na fase de lances, deverá preparar uma amostra do ambiente real. Todos os itens exigidos nesta prova de conceito, sob o Título - REQUISITOS MÍNIMOS, deverão ser demonstrados pelo Proponente à equipe da PREFEITURA, sendo exigido percentual mínimo de atendimento de 95% (noventa e cinco por cento) dos itens da tabela abaixo para aprovação na Prova de Conceito. A PREFEITURA se valerá de sua equipe técnica em Tecnologia da Informação (CPD) para avaliar as demonstrações.

Os itens a serem demonstrados deverão, preferencialmente, seguir a ordem constante na tabela abaixo. Havendo justificativa técnica razoável apresentada pela Proponente, a Equipe de Apoio poderá autorizar a demonstração dos itens em ordem diversa, desde que a integralidade dos itens exigidos seja efetivamente apresentada ao final do procedimento.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Itens obrigatórios — percentual mínimo de atendimento de 95% na prova de conceito:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1	A solução deverá suportar ao menos os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.	( ) Sim ( ) Não
2	Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.	( ) Sim ( ) Não
3	Base de dados com dados populados da prefeitura de Lagoa da Prata de matrícula, nome e setor do servidor solicitante.	( ) Sim ( ) Não
4	Base de dados com dados da prefeitura de Lagoa da Prata com número de placa de patrimônio, descrição do bem e setor pertencente, além da possibilidade de incluir na ordem de serviço.	( ) Sim ( ) Não
5	Possui campos para inserção das informações sobre os problemas reportados pelos solicitantes de suporte técnico.	( ) Sim ( ) Não
6	Emissão de relatórios por período específico, contendo informações de horários dos chamados, solicitantes, equipamentos.	( ) Sim ( ) Não

Itens Atendidos: _____
Itens Não Atendidos: _____
Percentual Atendido: _____
Percentual Não Atendido: _____

Nota: os dados necessários para a alimentação da base de dados exigida nos itens 3 e 4 desta tabela (matrícula, nome e setor do servidor solicitante; número de placa de patrimônio, descrição do bem e setor pertencente) encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Lagoa da Prata, em formato de dados abertos, para consulta e utilização pelas licitantes na preparação da Prova de Conceito.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO III
LEVANTAMENTO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE TI POR UNIDADE ESCOLAR

Levantamento extraído do sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, referente aos equipamentos de tecnologia da informação com situação "Em uso" nas unidades escolares objeto deste Termo de Referência, conforme fundamentação do item 1 (Justificativa da Contratação).

Categoria	Jacinto Campos	Monteiro Lobato	Afonso Goulart	Total
Tablets	652	332	333	1317
Computadores/CPUs	44	23	27	94
Monitores	43	25	28	96
Notebooks	20	8	15	43
Nobreaks/Estabilizadores	29	21	30	80
Áudio (microfones/caixas de som)	15	6	19	40
Telas/Lousas Interativas	3	2	2	7
Roteadores/Repetidores Wi-Fi	5	0	2	7
TVs/Smart TVs	1	0	3	4
Leitores biométricos	2	1	1	4
Impressoras	3	0	0	3
Outros equipamentos eletroeletrônicos	64	38	45	147
TOTAL	**881**	**456**	**505**	**1842**

Os quantitativos acima não incluem equipamentos com situação "Baixado" no sistema patrimonial, nem os bens de natureza estritamente mobiliária (Cod.: 2 - Mobiliário), por não constituírem objeto deste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados às Salas + Inteligente das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo infraestrutura de rede lógica e elétrica, suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de Instrutores Técnicos em Informática e disponibilização de profissional de Tecnologia da Informação de nível superior, conforme especificações do Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis e indicar a solução técnica e economicamente viável para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

A elaboração observa o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis ao planejamento das contratações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDICs integra a realidade do processo de ensino-aprendizagem. Computadores, tablets, notebooks, monitores e lousas interativas dependem de infraestrutura de rede adequada, conectividade, manutenção, suporte técnico e profissionais capacitados para sua utilização.

As unidades escolares apresentam crescente demanda por conectividade e utilização de equipamentos tecnológicos. A infraestrutura de rede e elétrica precisa permanecer em condições adequadas para suportar o parque tecnológico existente. A ausência de manutenção e atendimento técnico tempestivo pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos, interrupções das atividades e redução do aproveitamento pedagógico das tecnologias.

O levantamento patrimonial utilizado no Termo de Referência identificou aproximadamente 1.842 equipamentos de tecnologia da informação em uso nas unidades abrangidas: E.M. Dr. Jacinto Campos e II, E.M. Monteiro Lobato e E.M. Prof. Afonso Goulart. O detalhamento por categoria consta do TR.

A execução direta de todos os serviços pelo Centro de Processamento de Dados – CPD mostra-se insuficiente diante da extensão do parque tecnológico, considerando que o CPD também atende às demais

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Secretarias e órgãos municipais. A contratação de empresa especializada permite atendimento contínuo, manutenção, infraestrutura, segurança digital, gestão de chamados e suporte aos profissionais e usuários.

A necessidade não se limita à manutenção eventual: trata-se de garantir continuidade e disponibilidade da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento das Salas + Inteligente.

4. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades permanentes de manutenção e funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental. A demanda deverá ser compatibilizada com os instrumentos de planejamento e com a disponibilidade orçamentária correspondente, para vigência de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Execução pelo CPD municipal

A alternativa consistiria em ampliar a execução direta pelo CPD. Não se mostra adequada diante do parque tecnológico das escolas e do fato de o CPD atender também às demais Secretarias e órgãos municipais, dificultando a disponibilização contínua de equipe exclusiva para as unidades escolares.

Contratação dos serviços em contratos distintos

Seria possível, em tese, separar infraestrutura, manutenção, suporte e profissionais. Entretanto, os serviços são interdependentes: rede, equipamentos, segurança, suporte e profissionais atuam sobre a mesma infraestrutura. A fragmentação poderia dificultar a identificação de responsabilidades e a gestão dos incidentes.

Solução integrada por empresa especializada

A solução integrada reúne infraestrutura, manutenção, suporte, segurança e profissionais em uma estrutura coordenada, permitindo ponto único de responsabilidade operacional, níveis de serviço, rastreabilidade e fiscalização. Esta foi a alternativa considerada adequada, preservando-se no edital os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Infraestrutura de rede lógica e elétrica – instalação e manutenção;

Suporte técnico de bancada e manutenção corretiva de equipamentos de informática;

Instrutor Técnico em Informática, 40 horas semanais, nas quatro unidades;

Profissional de TI de nível superior;

Equipamentos de rede em regime de comodato, quando previstos no TR;

Manutenção e atualização dos equipamentos disponibilizados;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Plataforma de gerenciamento de chamados;

solução de segurança digital conforme o TR;

retirada, transporte e devolução de equipamentos em manutenção, com identificação patrimonial;

relatórios e documentação dos serviços executados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULOS

As quantidades foram dimensionadas para 12 meses e compatibilizadas com a distribuição dos serviços pelas quatro unidades escolares.

Lote	Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
01	01	Infraestrutura de rede lógica e elétrica — instalação e manutenção	SV	48	4 unidades x 12 meses
	02	Suporte técnico de bancada e manutenção corretiva de equipamentos de informática	SV	48	4 unidades x 12 meses
	03	Disponibilização de Instrutor Técnico em Informática — 40 h semanais	SV	48	4 posto x 12 meses
	04	Disponibilização de profissional de TI de nível superior	SV	12	1 posto x 12 meses

A quantidade de 48 serviços mensais para os itens 01, 02 e 03 decorre da necessidade de atendimento às quatro escolas durante os 12 meses. O item 04 corresponde a um posto mensal de profissional de nível superior para coordenação e suporte especializado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa formalizada no Mapa de Apuração de Preços datado de 28/09/2026, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. O valor total apurado para 12 meses é de R$ 451.889,28, conforme os valores unitários e quantitativos dos quatro itens.

Lote	Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	Infraestrutura de rede	SV	48	R$ 950,00	R$

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

		lógica e elétrica — instalação e manutenção				45.600,00
	02	Suporte técnico de bancada e manutenção corretiva de equipamentos de informática	SV	48	R$ 1.038,89	R$ 49.866,72
	03	Disponibilização de Instrutor Técnico em Informática — 40 h semanais	SV	48	R$ 5.800,47	R$ 278.422,56
	04	Disponibilização de profissional de TI de nível superior	SV	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
—	—	TOTAL	—	—	—	R$ 451.889,28

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa formalizada no Mapa de Apuração de Preços de 28/09/2026, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. O valor total apurado para 12 meses é de R$ 451.889,28, correspondente ao somatório dos quatro itens: item 01 – R$ 45.600,00; item 02 – R$ 49.866,72; item 03 – R$ 278.422,56; item 04 – R$ 78.000,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento e concluiu pela contratação em lote único, considerando a interdependência operacional dos serviços. Infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos, suporte técnico, segurança digital e profissionais atuam sobre a mesma solução tecnológica.

A fragmentação entre fornecedores poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldade para identificar o responsável por falhas e maior complexidade na fiscalização e gestão dos chamados. Os equipamentos fornecidos em comodato também possuem relação direta com manutenção e suporte, favorecendo a existência de um único responsável.

A adoção do lote único deverá preservar a competitividade, com exigências de habilitação e qualificação proporcionais e justificadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da solução. Eventuais peças, componentes ou licenças que, conforme o TR, sejam de responsabilidade da CONTRATANTE serão adquiridos pelos procedimentos próprios da Administração, quando necessários.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar continuidade da infraestrutura tecnológica;

Reduzir interrupções das atividades pedagógicas por falhas de rede ou equipamentos;

Proporcionar atendimento técnico presencial e rastreável;

Garantir manutenção preventiva e corretiva;

Ampliar a utilização pedagógica dos recursos tecnológicos;

Disponibilizar profissionais capacitados para apoio às escolas;

Melhorar segurança e controle do ambiente digital;

Prolongar a vida útil dos equipamentos;

Otimizar a utilização dos recursos públicos;

Assegurar transição organizada ao final do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

Aprovação do ETP e elaboração do Termo de Referência;

Conferência final da pesquisa de preços e da planilha de composição de custos;

Verificação da disponibilidade orçamentária;

Designação dos agentes responsáveis pelo certame e dos gestores e fiscais;

Organização do levantamento patrimonial e das informações necessárias à plataforma de chamados;

Reunião e visita técnica inicial entre contratada e CPD;

Definição do cronograma de implantação;

Adoção das medidas necessárias à proteção de dados pessoais e informações institucionais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais estão relacionados principalmente ao descarte de equipamentos e componentes eletroeletrônicos utilizados ou substituídos. A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e, quando a responsabilidade for da contratada, assegurar destinação ambientalmente adequada.

Separação e acondicionamento adequado de resíduos eletroeletrônicos;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Priorização de manutenção e prolongamento da vida útil dos equipamentos;

Destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos;

Não descarte de resíduos eletrônicos em lixo comum quando houver destinação específica.

14. ANÁLISE DE RISCO

RISCO	CONSEQUÊNCIA	PREVENÇÃO	TRATAMENTO
Indisponibilidade da rede	Interrupção das atividades	Manutenção preventiva e monitoramento	Atendimento conforme severidade e substituição de equipamentos sob responsabilidade da contratada
Atraso no atendimento	Paralisação/redução do uso	SLA e plataforma de chamados	Aplicação dos prazos e medidas contratuais
Perda de equipamento em manutenção	Falta de rastreabilidade	Registro patrimonial e chamados	Controle de retirada, transporte, reparo e devolução
Incidente de segurança	Exposição/ indisponibilidade de dados	Firewall e controles de acesso	Contenção, correção, comunicação e registro
Rotatividade de profissionais	Descontinuidade	Requisitos de qualificação	Substituição por profissional compatível

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

1. OBJETO

A solução integrada por empresa especializada responde ao problema identificado porque reúne infraestrutura, manutenção, suporte e disponibilização de profissionais em uma estrutura coordenada. Permite estabelecer níveis de serviço, responsabilidades, mecanismos de fiscalização e rastreabilidade dos atendimentos.

A solução é tecnicamente viável e economicamente viável diante da pesquisa de preços formalizada pela Administração, cujo valor estimado é de R$ 451.889,28 para 12 meses.

16. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTINUADA

Os serviços possuem caráter continuado porque atendem necessidades permanentes relacionadas à infraestrutura tecnológica, manutenção, suporte e disponibilidade de profissionais. A interrupção pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, da rede e das atividades pedagógicas que dependem dos recursos tecnológicos.

A vigência inicial será de 12 meses, admitidas prorrogações nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas as condições legais e a manutenção do interesse público e da vantajosidade.

17. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

As especificações do objeto podem ser definidas objetivamente no Termo de Referência, permitindo seu enquadramento como serviço comum. O Pregão Eletrônico é compatível com a natureza da contratação e permite disputa entre fornecedores aptos, observadas as regras do edital.

O critério previsto é o menor preço global do lote único, em razão da fundamentação técnica para integração

dos serviços.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas de Ensino Fundamental abrangidas pelo Programa Salas + Inteligente.

A solução possui requisitos passíveis de definição objetiva, estimativa de preços formalizada, mecanismos de fiscalização e resultados pretendidos. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, condicionado à conferência documental, aprovação competente, disponibilidade orçamentária e compatibilização final entre ETP, TR, pesquisa de preços, planilha de custos e edital.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2026.

JACIARA SEVERINO BRAGA
Assessora Administrativa

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO V – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 370/2026, Pregão Eletrônico nº 93/2025.

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO VI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE

CONTRATO

PRC 370/2026 - PREGÃO Eletrônico 93/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n$^{0.}$ 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Adriana Aparecida Ferreira, por
delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF N. ....., neste ato representado (a) pelo (a) sócio (a) administrador (a), ...**,** nacionalidade....., estado civil....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 370/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 93/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação destinados ao atendimento das necessidades das Salas + Inteligente das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Lagoa da Prata/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende os seguintes serviços:

I – Instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

II – Suporte técnico de bancada e manutenção corretiva de equipamentos de informática;

III – Disponibilização de Instrutor Técnico em Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – Disponibilização de Profissional de Tecnologia da Informação de nível superior.

1.3. Os quantitativos, as condições de execução, as exigências técnicas e os locais de prestação dos serviços observarão o Termo de Referência e a proposta contratada.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2026;

1.4.2. O Termo de Referência;

1.4.3. A proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Os demais anexos dos documentos supracitados, quando aplicáveis.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informado o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observada a legislação vigente.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, justificando as razões da recusa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, corrigindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem falhas ou irregularidades;

9.1.3. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

9.1.4. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.5. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;

9.1.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;

9.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Assumir a plena responsabilidade pelos equipamentos que, eventualmente, necessitem ser retirados para fins de conserto e manutenção. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas envolvidas na coleta dos equipamentos, incluindo a responsabilidade pela retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos.

9.1.9. Importante destacar que a coleta dos equipamentos que apresentarem algum tipo de

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

problema ou falha deverá ser realizada mediante a abertura de um chamado técnico específico, o qual deverá conter todos os dados relativos ao patrimônio, incluindo o número da placa de identificação, para evitar qualquer tipo de confusão ou mistura entre os patrimônios.

9.1.10. Dessa forma, a CONTRATADA poderá garantir a identificação correta dos equipamentos e, assim, prevenir a mistura entre os patrimônios, garantindo a proteção e a segurança dos equipamentos retirados para fins de conserto e manutenção

9.1.11. Equipamentos que forem constatados a inviabilidade de conserto, deverão ser devolvidos acompanhados de parecer técnico que comprove tal inviabilidade.

9.1.12. Todo o material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços serão solicitados pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE acatar e adquirir os itens para a referida manutenção.

9.1.13. A CONTRATADA deverá corrigir falhas nos equipamentos de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

9.1.14. A CONTRATADA deverá realizar os serviços por demanda da CONTRATANTE, independentemente do número de chamados.

9.1.15. Fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para implementação da infraestrutura de cabeamento estruturado, bem como softwares, switches, appliances de rede, firewalls, roteadores e quaisquer outros equipamentos, sem custas ou ônus para a CONTRATANTE, na quantidade necessária a obtenção de bom sinal e acesso para todos os dispositivos da rede.

9.1.16. Fornecer em regime de backup pelo menos uma unidade de cada equipamento em que se dispuser em comodato para rápida substituição, evitando interrupção de serviços essenciais.

9.1.17. Fornecer um ambiente de navegação seguro e produtivo para alunos e professores, é essencial que a CONTRATADA forneça uma solução de segurança digital robusta e compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Esta solução deve incluir um sistema de firewall avançado para monitorar e controlar o tráfego de dados, protegendo os usuários contra conteúdos ofensivos e ataques cibernéticos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do servidor **Salim Farid Bernardes Handan**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

11.3. A fiscalização técnica ficará sob a responsabilidade do servidor **César Alexandre Félix Barbosa**, vinculado ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.

11.4. Compete aos fiscais acompanhar e verificar a execução dos serviços, registrar eventuais irregularidades, solicitar as correções necessárias e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% do valor do Contrato.

13.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

14.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 567 – 08.002.12.361.0801.4033.3.90.34.00 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1:

2:

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO VIII
DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição
Contabilidade:	
Contato:	Tel: e:mail:
NOME:	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

Assinatura do Proponente

OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 093/2026, Processo Licitatório nº 370/2026, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
				TOTAL:	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com pessoal, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

ANEXO X

FICHA CADASTRAL – MEI
(Anexo Separado)

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQ7-WK2-YXR-G75.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/11/2026 às 15:24:31

Assinantes

Adriana Aparecida Ferreira

Assinou em 24/11/2026 às 15:33:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adriana Aparecida Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JQ7-WK2-YXR-G75